



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

Pregão Presencial nº 014/2022
Processo Administrativo nº 050/2022
Abertura: 23 de fevereiro de 2022
Horário: 09:00 horas
Tipo: Menor preço

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES GRUPOS “A”, “B” e “E” ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS, de ordem da Exma. Sra. Gisele Caumo, Prefeita Municipal, através da Secretaria de Administração - Setor de Licitações, mediante Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, às **09h do dia 23 de fevereiro de 2022**, na **Sala de Licitações**, localizada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, de Santa Tereza, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.442, de 15 de dezembro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento final de resíduos infectantes grupos “A”, “B” e “E” oriundos dos serviços de saúde da prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 07h30min às 11:00 horas e das 13h30min às 17:00 horas ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração visando à contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento final e destino final de resíduos infectantes grupos “A”, “B” e “E”, oriundos dos serviços de saúde do Posto de Saúde do Município de Santa Tereza/RS, conforme RDC da ANVISA nº 222 de 28 de março de 2018.

1.2 O serviço deve disponibilizar de:

- a) A contratada deverá fornecer as bombonas para o acondicionamento do material, sem ônus para o Município;
- b) O controle do volume mensal a ser transportado ficará a cargo da fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde, através do responsável pela Unidade de Saúde onde será realizado a coleta, bem como o cuidado pelas bombonas em caso de extravio, roubo ou avaria;
- c) A empresa deverá dar o devido tratamento e disposição final, conforme previsto no regulamento na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, cuja destinação será de inteira responsabilidade da contratada.
- d) No quesito de subcontratação a Administração admite somente para o serviço de tratamento e destinação final, conforme dispõe o artigo 72 da Lei 8.666/1993, desde que os serviços contratados sejam devidamente cumpridos.
- e) A contratada deverá manter suas atividades, objeto desde processo licitatório, em total observância quanto as normas trabalhistas e previdenciárias, de segurança de trabalho, junto a FEPAM e todos e quaisquer órgãos fiscalizadores e normas aplicáveis.
- f) A empresa deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde relatório da coleta com a Nota Fiscal, a qual deverá ter a assinatura do funcionário responsável pela fiscalização do serviço prestado.

1.3 Periodicidade das coletas:

As coletas na Unidade Posto de Saúde deverão ser quinzenais;

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2.2 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.3 Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação.

2.5 Não poderá participar deste certame empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para o **Credenciamento junto ao Pregoeiro**, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente por meio de seu **Representante Legal** ou através de **Procurador**, com a documentação abaixo relacionada fora dos Envelopes de Habilitação e de Proposta, **sob pena de inabilitação**.

3.1.1 Os documentos poderão ser autenticados por servidor público, mediante apresentação de via original.

3.2 Credenciamento da seguinte forma:

3.2.1) Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar, fora dos envelopes:

a) cópia da identidade;

b) cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

c) cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº. 10.406/02).

d) declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação e do Preço Oferecido (conforme modelo **ANEXO III**).

e) declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, exclusivamente às **“Empresas Beneficiadas”** que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06 (conforme modelo do **ANEXO VII** ou do **ANEXO VIII**), assumindo a responsabilidade, sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo representante legal e pelo contador (carimbo com o nº. do CRC).

3.2.2) Se representada por procurador deverá apresentar também:

a) instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório (conforme modelo **ANEXO IV**) e/ ou;

b) carta de credenciamento, com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório (conforme modelo **ANEXO II**);

c) caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença de seu representante legal devidamente credenciado, do contrário será considerado simplesmente ouvinte, não podendo ofertar lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação.

3.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.5 Declarado encerrado o procedimento do credenciamento não será admitido a participação de outras proponentes.

3.6 A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.7 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o cadastro da licitante para comprovar os poderes do credenciamento e/ou procuração, caso necessário.

3.8 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser utilizado com a permissão do Pregoeiro.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes na Sessão Pública, o Pregoeiro receberá após o credenciamento os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS nº. 01** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nº. 02**, contendo as seguintes indicações externas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ENVELOPE N.º (01) – “PROPOSTA DE PREÇOS”

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 014/2022.

RAZÃO SOCIAL - _____ CNPJ N.º. _____

ENVELOPE N.º (02) – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 014/2022.

RAZÃO SOCIAL - _____ CNPJ N.º. _____

5 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro receberá os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇO n.º (01)** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO n.º (02)**.

5.2 Encerrado o prazo do credenciamento e entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o **Credenciamento das Licitantes**, conforme documentação solicitada.

5.4 Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados por cópia, mediante requerimento de substituição.

5.5 Os envelopes da documentação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após este período no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope n.º. 01)

6.1 As PROPOSTAS deverão ser apresentadas no **ENVELOPE n.º 01**, hermeticamente fechado, em papel timbrado se possível, impressas por meio eletrônico e/ou datilografadas em uma via, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, assinada pelo representante legal da empresa, **sob pena de desclassificação**, preferencialmente, no modelo sugerido no **ANEXO I**.

6.2 NAS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:

6.2.1 Valor unitário por produto para cada item cotado, em moeda corrente nacional e em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, não serão aceitas propostas com o valor maior que o **MÁXIMO** aceito;

6.2.2 O VALOR MÁXIMO aceito unitário por coleta é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, para a realização de coletas quinzenais.

6.2.2 A proposta deverá conter também valor total do item cotado.

6.3 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

6.4 No referido preço deverão estar inclusos todos os custos com seguro contra terceiros, licenciamento junto aos órgãos competentes, material, mão de obra, trabalhistas, eventuais multas de trânsito, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) gastos decorrentes/incidentes de locação, entre os quais combustível, pedágio, desgaste, manutenção, peças de reposição, etc.

6.5 Os serviços ofertados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente, atender aos padrões de acordo com as respectivas normas.

6.6 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7 Não serão declarados vencedores os licitantes cujo as propostas financeiras apresentarem desconformidade com este Edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis, bem como, superiores ao orçado pela Administração.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a Sessão Pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame, findo o qual, encerra-se o prazo, não sendo aceito licitante retardatário.

7.2 Abertos os envelopes das propostas de preços será feita a respectiva conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7.3 Verificada sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o **“JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR VALOR GLOBAL”**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.4 Para efeito de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

7.5 O autor da oferta de **valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7.6 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas, nas condições definidas no **subitem 7.5, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três)**, oferecerem novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7 No curso da sessão os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos subitens anteriores serão convidados, individualmente a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.8 No caso de empate, entre duas ou mais propostas **“JÁ CLASSIFICADAS DENTRO DO LIMITE DE ATÉ 10% DA MENOR PROPOSTA”**, o sistema ordenará automaticamente a ordem para lances.

7.9 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação, vedada a oferta de lance, com vista ao empate.

7.10 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e nas Leis Federais.

7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor valor global do item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14 Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do(s) preço(s) em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

7.15 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor unitário.

7.16 Serão desclassificadas às propostas que:

7.16.1 Não atenderem aos requisitos mínimos deste edital e seus anexos.

7.16.2 As que contiverem opções de preços alternativos ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

7.16.3 As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.16.4 Forem omissas em pontos essenciais de modo a ensejar dúvidas.

7.17 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.18 Não serão consideradas para julgamento das propostas as ofertas ou vantagens não previstas no edital e seus anexos.

7.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada ou ata eletrônica contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Secretaria competente.

7.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 02)

8.1 Para Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) deverá conter no **Envelope n.º 02** a documentação relacionada e na ordem seguinte:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Já considerada a apresentada no credenciamento.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de Funcionamento e/ou Documento de Identificação do Contribuinte – **DI/RE**);
- c)** prova de regularidade para com **a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais a Dívida Ativa da União e, inclusive, relativa à Seguridade Social – **INSS**), **Fazenda Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (**FGTS**);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos junto a Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **válida**, ou se desta não constar a validade, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias**.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Comprovação de boa execução, através de pelo menos 01(um) atestado compatível em características com o objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (**ANEXO IX**);
- b)** Registro na entidade profissional competente do licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado;
- c)** Licença de Operação de Unidade de Tratamento dos Resíduos da Saúde dos grupos A, B e E emitidos pela FEPAM ou outro órgão ambiental competente.
- d)** Licença para Transporte de Produtos e ou Resíduos Perigosos emitidos pela FEPAM.
- e)** Se a empresa licitante não for detentora do empreendimento da unidade receptora para destinação final, deverá apresentar contrato de prestação de serviços entre a empresa e o proprietário do empreendimento ou apresentar declaração do proprietário da unidade no sentido do aceite expresso de recebimento dos resíduos sólidos da saúde dos grupos A, B e E, gerados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município de Garibaldi, pelo período mínimo de 12 meses, devidamente autenticados em cartório.
- f)** Licença de Operação da unidade receptora para a destinação final;
- g)** Declaração de disponibilidade dos recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto da presente licitação, bem como de possuir em sua frota os veículos devidamente licenciados e habilitados para a realização dos serviços (**ANEXO X**);
- h)** Declaração de Idoneidade e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme **ANEXO V**.
- i)** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.2 Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da Sessão Pública do Pregão.

8.2.1 Caso a licitante seja Cadastrada junto ao Município de Santa Tereza poderá apresentar o **CRC – Certificado de Registro Cadastral** com todos os documentos relacionados em vigor. Aqueles que não constarem neste certificado ou que estiverem com prazo de validade vencido, poderão ser entregues em anexo, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93;

8.3 NOTA IMPORTANTE: Em caso de paralisação (greve) dos servidores de Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data estabelecida, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor do Município de Santa Tereza ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4.1 Quanto aos documentos extraídos de sistema informatizado (internet), somente serão aceitos no original impresso, ficando sujeitos à comprovação de sua autenticidade pela equipe, através de consulta *on-line*.

8.5 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

Obs. Colocar no envelope da habilitação, a documentação na ordem do **item 8**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, por meio de formulário e/ou, entregues no setor de protocolo desta Prefeitura, em horário de expediente.
- 9.2** Os esclarecimentos serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio e formulário eletrônico do sistema ou por ofício protocolado no setor de protocolos.
- 9.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.
- 9.5** As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** Atendidas as exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item pelo Pregoeiro, se não houver recurso.
- 10.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.3** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso pela própria autoridade competente.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.
- 11.1.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 11.1.2** A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo tiver sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, **por escrito, entregue no setor de protocolo, dirigido à Autoridade competente**, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido. Ficam os demais desde logo intimados para conhecimento das razões e apresentação das suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.1.3** Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior.
- 11.1.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.1.5** A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.1.6** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.1.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax.
- 11.2** Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação aquele que os aceitando sem objeção venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 12.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 12.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que de forma motivada.
- 12.3** Se dentro do prazo o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e demais cominações legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Da CONTRATANTE:

- a. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;
- b. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c. Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

13.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- f) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

14 DA VIGÊNCIA

14.1 Os serviços deverão ser iniciados, no máximo em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse público, conforme art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações. Havendo prorrogação o reajuste será após um ano de vigência do mesmo, pelo índice do IPCA – E.

15 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Em conformidade ao art. 73, inciso I e/ou II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Comissão receberá a Nota Fiscal em nome do Município de Santa Tereza/RS acompanhada da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados contratados para a prestação dos serviços.

15.2 A Fiscalização e acompanhamento quanto à perfeita e integral execução do Contrato OBJETO do presente Processo Licitatório, será efetuada pela Secretaria responsável.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas orçamentárias decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social
10.301.0039.2041 – Manutenção das atividades da Secretaria
(0612)333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0040 – ASPS

17 DO PAGAMENTO

17.1 Até o 10º (décimo) dia útil subsequente do mês da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, em nome do Município de Santa Tereza.

17.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência na entrega do item ou quanto a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 DO PREÇO

18.1 O preço a ser pago será aquele da proposta vencedora, sem reajustes sob qualquer título ou disposição que venha a ser levantado.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato de acordo com o artigo 78, inciso VI da Lei 8.666/93.

20 DA RESCISÃO

20.1 A rescisão das obrigações decorrentes deste certame se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

21 DAS PENALIDADES

21.1 Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

21.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

21.1.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

21.1.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

21.1.4 Executar os serviços com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

21.1.5 Executar os serviços com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

21.1.6 Inexecução parcial dos serviços *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

21.1.7 Inexecução total dos serviços, *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

21.1.8 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

21.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das disposições do presente Edital.

22.2 Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente os referentes a serviços ou fornecimentos extras, solicitado via ofício pela **CONTRATADA**, se for o caso, com a devida justificativa, protocolizando o pedido no setor de protocolo do Município, para providências.

22.3 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta relativa ao presente pregão.

22.4 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

22.5 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, técnicos ou quaisquer outros.

22.7 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

a) adiada a abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

c) revogada, em conformidade ao art. 49 da 8.666/93 e alterações.

22.8 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor e elegem as partes o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO II - Modelo de Credenciamento.

ANEXO III - Modelo de Plano de Atendimento a Habilitação.

ANEXO IV - Modelo de Procuração.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI - Modelo de Declaração Cumprimento do art. 7º Constituição.

ANEXO VII - Modelo do Enquadramento para ME's ou EPP's.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO VIII - Modelo do Enquadramento para Cooperativa.
ANEXO IX - Modelo de Atestado Comprovação de Aptidão.
ANEXO X - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Recursos.
ANEXO XI - Modelo Minuta de Contrato

Santa Tereza, 04 de fevereiro de 2022.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

ANEXO I - Modelo Proposta de Preços.

Ao Município de Santa Tereza

A Empresa, com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Município de, UF:, Telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob nº., por seu representante legal, interessada na participação do Pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto do ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL:

1 DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Unitário	Total
1	A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração visando à contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento final e destino final de resíduos infectantes grupos "A", "B" e "E", oriundos dos serviços de saúde do Posto de Saúde do Município de Santa Tereza/RS, conforme RDC da ANVISA nº 222 de 28 de março de 2018.	MÊS	12		

Valor unitário de R\$(.....)

Valor total de R\$(.....)

1.1 O serviço deve disponibilizar de:

- A contratada deverá fornecer as bombonas para o acondicionamento do material, sem ônus para o Município;
- O controle do volume mensal a ser transportado ficará a cargo da fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde, através do responsável pela Unidade de Saúde onde será realizado a coleta, bem como o cuidado pelas bombonas em caso de extravio, roubo ou avaria;
- A empresa deverá dar o devido tratamento e disposição final, conforme previsto no regulamento na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, cuja destinação será de inteira responsabilidade da contratada.
- No quesito de subcontratação a Administração admite somente para o serviço de tratamento e destinação final, conforme dispõe o artigo 72 da Lei 8.666/1993, desde que os serviços contratados sejam devidamente cumpridos.
- A contratada deverá manter suas atividades, objeto desde processo licitatório, em total observância quanto as normas trabalhistas e previdenciárias, de segurança de trabalho, junto a FEPAM e todos e quaisquer órgãos fiscalizadores e normas aplicáveis.
- A empresa deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde relatório da coleta com a Nota Fiscal, a qual deverá ter a assinatura do funcionário responsável pela fiscalização do serviço prestado.

1.2 Periodicidade das coletas:

As coletas na Unidade Posto de Saúde deverão ser quinzenais;

2 VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos com seguro contra terceiros, licenciamento junto aos órgãos competentes, material, mão de obra, trabalhistas, eventuais multas de trânsito, gastos decorrentes incidentes de locação, entre os quais combustível, pedágio, desgaste, lubrificação, manutenção, peças de reposição, etc.

4 DO PRAZO DE PAGAMENTO:

4.1 Até o dia 10 do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatórios.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5 DADOS BANCÁRIOS:

Banco do

Agencia nº.

Conta nº.

6 CONTATO:

Sra. (Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Santa Tereza, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

ANEXO II

MODELO - CREDENCIAMENTO
(fora dos envelopes)

CREDCIADO:

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Endereço: _____ Profissão: _____
Nº. da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____
Endereço: _____
CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa credenciadora, nomeia o **CREDCIADO** acima qualificado, como seu representante no Pregão Presencial nº. 014/2022, promovido pelo Município de Santa Tereza, conferindo-lhes todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Federal 10.520/02; juntamente com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, ingressar com intenção de recurso, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos, oriundos deste certame licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santa Tereza, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2022

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO. (fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

(Razão Social da Licitante), , CNPJ/MF sob nº. , sediada em (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2003, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO** e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do **PREÇO OFERECIDO**, conhecendo e aceitando as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 014/2022 e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Tereza, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

ANEXO IV

MODELO – PROCURAÇÃO
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº., e Inscrição Estadual nº., representada, neste ato, por seu(s) , (qualificação(ões)..... do(s) outorgantes(s) Sra.(a)....., Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sra.(a) , (qualificação), Cédula de Identidade RG nº. ... e CPF nº. , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa), perante o Município de Santa Tereza/RS, no que se referir ao Pregão Presencial nº. 014/2022 , especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o final do processo do Pregão Presencial nº. 014/2022, inclusive a execução total do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Tereza, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Equipe de Apoio,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ sob nº. _____, declaro, sob as penas da lei, e para fins do Pregão Presencial nº. 014/2022, que a empresa por mim representada não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 de 17 de julho de 2003.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Santa Tereza, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO - ART. 7.º, XXXIII, CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Equipe de Apoio,

(Razão Social da Licitante) , CNPJ nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do Pregão Presencial nº. ____/20__, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Tereza, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME's ou EPP's)
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

Declaro, sob as penas da lei, que a licitante, CNPJ nº., se enquadra na definição do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende **EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA**, conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes do § 4º do artigo 3º.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Tereza, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA COOPERATIVA
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

Declaro, sob as penas da lei, que a licitante Cooperativa, CNPJ nº., se enquadra no limite da receita determinada pela Lei Complementar, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, pelo que pretende **EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA** conferido por lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Tereza, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa (Nome e CNPJ da empresa favorecida), estabelecida na ____ (endereço completo da empresa favorecida) ____, executa(ou) para esta empresa ____ (nome CNPJ da empresa emitente), situada na ____ (endereço da empresa emitente do atestado), o(s) serviço(s) abaixo especificados:

1) Objeto do contrato: (descrição resumida do objeto)

2) Período: / / a / / (informar o período do contrato executado, se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra “a” incluir a palavra vigente)

3) Quantidade(s): (.....)

Atestamos, ainda, que os serviços/produtos (estão sendo/foram executados/entregues) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Tereza, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

Declaro ter disponibilidade de recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto da presente licitação, bem como de possuir em sua frota os veículos devidamente licenciados e habilitados para a realização dos serviços.

Santa Tereza, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2022

ANEXO XI
MODELO MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXXX/20XX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES GRUPOS “A”, “B” e “E” ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS.

Por este instrumento Administrativo, que fazem de um lado o Município de Santa Tereza/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. GISELE CAUMO, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Av. XXX, nº XXX, Bairro XXXXX, no município de XXXX, a qual passará a designar-se simplesmente CONTRATADA para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES GRUPOS “A”, “B” e “E” ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA compromete-se a fornecer os serviços conforme descrição no objeto, devendo iniciar a prestação do serviço em XX de XXX de 2022, que será quando o referido contrato passará a vigorar. A duração do contrato será de doze meses, podendo ser prorrogado conforme prevê a lei. Sendo prorrogado o reajuste será pelo índice IGPM/FGV, após um ano de vigência do mesmo, conforme prevê o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único: Havendo atraso na entrega dos serviços acima declinados, incidirá à CONTRATADA, uma multa de 0,5% do valor dos serviços em atraso.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fornecerá os serviços conforme o solicitado no OBJETO do Processo Administrativo nº 050/2022, Pregão Presencial nº 014/2022.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Unitário	Total
1	A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração visando à contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento final e destino final de resíduos infectantes grupos “A”, “B” e “E”, oriundos dos serviços de saúde do Posto de Saúde do Município de Santa Tereza/RS, conforme RDC da ANVISA nº 222 de 28 de março de 2018.	MÊS	12		

O serviço deve disponibilizar de:

- A contratada deverá fornecer as bombonas para o acondicionamento do material, sem ônus para o Município;
- O controle do volume mensal a ser transportado ficará a cargo da fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde, através do responsável pela Unidade de Saúde onde será realizado a coleta, bem como o cuidado pelas bombonas em caso de extravio, roubo ou avaria;
- A empresa deverá dar o devido tratamento e disposição final, conforme previsto no regulamento na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, cuja destinação será de inteira responsabilidade da contratada.
- No quesito de subcontratação a Administração admite somente para o serviço de tratamento e destinação final, conforme dispõe o artigo 72 da Lei 8.666/1993, desde que os serviços contratados sejam devidamente cumpridos.
- A contratada deverá manter suas atividades, objeto desde processo licitatório, em total observância quanto as normas trabalhistas e previdenciárias, de segurança de trabalho, junto a FEPAM e todos e quaisquer órgãos fiscalizadores e normas aplicáveis.
- A empresa deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde relatório da coleta com a Nota Fiscal, a qual deverá ter a assinatura do funcionário responsável pela fiscalização do serviço prestado.

Periodicidade das coletas:

As coletas na Unidade Posto de Saúde deverão ser quinzenais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá pelos serviços o valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX) mensais e o pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatórios.

Parágrafo Primeiro. A empresa vencedora dos serviços deverá estar à disposição do Município, sempre que necessário e deixar os relatórios disponíveis pelo prazo mínimo de 30 dias, para eventuais necessidades.

Parágrafo Segundo. O preenchimento das condições esposadas supra não inibe que a contratada venha a responder posteriormente pelo regramento explicitado no CDC, artigo 6º, IV c/c artigo 12, incisos I, II e III.

Parágrafo Terceiro. Para o efetivo pagamento dos serviços, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como, suas respectivas certidões negativas.

Parágrafo Quarto. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de rescisão contratual em virtude da inexecução do mesmo por parte da CONTRATADA, bem como todas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações conforme Lei 8.883/94.

CLÁUSULA QUINTA: No caso de rescisão contratual fica assegurada ao CONTRATANTE, além da aplicação da pena de advertência, uma multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado e mais a de suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com esta Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA: No caso de atraso no pagamento dos valores previstos na Cláusula Terceira do presente Contrato, sofrerá a CONTRATADA uma multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratado por dia de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social
10.301.0039.2041 – Manutenção das atividades da Secretaria
(0612)333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0040 – ASPS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a manter as mesmas condições apresentadas e assumidas no processo ao qual este contrato está vinculado.

CLÁUSULA NONA: Das obrigações da Contratada:

- Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos destes decorrentes.
- Adequar-se as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle de meio ambiente, ficando sob sua responsabilidade e suas expensas a obtenção de licenças ambientais para o exercício dos objetos contratados.
- É de responsabilidade da Contratada a qualidade e eficiência do andamento dos serviços, devendo prestar assistência aos seus funcionários e provê-los, em número compatível com os serviços em execução.
- A Contratada deverá fornecer e exigir a utilização de todo o equipamento de segurança previsto na legislação trabalhista.
- Todos os equipamentos utilizados para o bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos, a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho.
- A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o Contratante de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS com exclusão dos demais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da interpretação do presente.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma frente a 02 (duas) testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Santa Tereza/RS, xx de maio de 2022.

Município de Santa Tereza
CONTRATADA
Gisele Caumo
Prefeita Municipal

CONTRATANTE

Aprovado: Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____